



TC 034.400/2013-3

Natureza: Tomada de Contas Especial.

Unidade Jurisdicionada: Secretaria de Portos.

Assunto: Recurso de Reconsideração.

Recorrentes: Ecoplan Engenharia Ltda. (92.930.643/0001-52); Planave S A Estudos e Projetos de Engenharia (33.953.340/0001-96).

Acórdão Recorrido: 1.298/2017-TCU-Plenário (Peça 76).

DESPACHO

Conheço do **recurso de reconsideração** interposto pelas empresas Ecoplan Engenharia Ltda e Planave S A Estudos e Projetos de Engenharia, nos termos dos artigos 32, inciso I, e 33 da Lei 8.443/1992, c/c o art. 285 do Regimento Interno do TCU, suspendendo-se os efeitos dos itens 9.1, 9.2 e 9.4 do Acórdão 1.298/2017-TCU-Plenário, em relação às recorrentes, conforme exame de admissibilidade realizado pela unidade técnica (peça 104).

Considerando o princípio da razoabilidade e tendo em vista que às recorrentes foram condenadas em solidariedade com outro responsável, estendo, também a este, os efeitos suspensivos decorrentes da interposição do presente recurso.

Por fim, determino a remessa dos autos à SeinfraPortoFerrovia para dar ciência aos órgãos/entidades cientificados do Acórdão recorrido acerca do efeito suspensivo concedido em face do presente recurso.

Após, encaminhem-se os autos à Serur para as providências a seu cargo.

Brasília, 31 de outubro de 2017.

(Assinado Eletronicamente)
Ministro VITAL DO RÊGO
Relator